

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, em atendimento aos princípios da publicidade e da eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como ao disposto no art. 8º, §1º, inciso II, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que **NÃO HOUVE CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS OU SUSPENSAS** no âmbito da Câmara Municipal de Santana do Acaraú, conforme disposto nos arts. 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, referente ao período de 19/06/2026 a 17/07/2026,

Santana do Acaraú/CE, 17 de junho de 2026



ANA JACQUELINE VASCONCELOS PONTE CARNEIRO

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Santana do Acaraú/CE